



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.483  
23 DE NOVEMBRO DE 2021  
Nº PÁGS: 07

JORNALISTA:  
CAROLINE VICENTINI  
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:  
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 78/2021	
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de apoio administrativo e operacional para atender diversas secretarias desta municipalidade
<b>SUSPENSÃO</b>	SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO do processo Administrativo nº 313/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021- PMI, cuja abertura seria em 25/11/2021, para alterações no edital.
<b>Prazo</b>	Indeterminado
<b>Ibiporã, 23 de novembro de 2021.</b>	

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 77/2021	
<b>Tipo:</b>	Menor preço por item.
<b>Objeto:</b>	Aquisição e instalação de climatizadores evaporativos.
<b>Entrega:</b>	60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da requisição de compra.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Vencedora (s)</b>	MK CLIMATIZADORES EIRELI, vencedora do lote 01.
<b>Valor Total:</b>	R\$ 1.696.200,00
<b>Ibiporã, 23 de novembro de 2021.</b>	

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 75/2021	
<b>Tipo:</b>	Menor preço item.
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para confecção de estruturas metálicas com corte a laser, fornecimento de materiais e mão de obra, para compor a decoração de natal nos espaços públicos.
<b>Entrega:</b>	10 (dez) dias, a contar do recebimento da requisição de compra.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Vencedora (s)</b>	F.A.L. EVENTOS LTDA, vencedora dos lotes 01, 02 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
<b>Valor Total:</b>	R\$ 144.961,00
<b>Ibiporã, 23 de novembro de 2021.</b>	

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito



## O MOSQUITO QUE MATA, NÃO PODE NASCER

O COMBATE DEVE CONTINUAR!

Reserve alguns minutos do seu dia para verificar seu quintal e retirar qualquer material que possa acumular água e facilitar a proliferação do mosquito.



NÚCLEO DE SECRETARIA  
COMUNICAÇÃO MUNICIPAL  
SOCIAL DE SAÚDE



## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### DECRETO Nº 514/2021

*Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.084 de 30 de novembro de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 934.444,21 (novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes

#### Dotações Orçamentárias:

##### Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.004.28.846.0000.0.013.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PMI	
188 - 3.3.90.47.00.00	1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0010.2.082.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	
1834 - 3.3.90.30.00.00	373 MATERIAL DE CONSUMO	34.444,21
1833 - 3.3.90.39.00.00	361 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1835 - 3.3.90.39.00.00	373 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.001.10.301.0010.2.088.	ATENÇÃO BÁSICA	
1836 - 3.3.90.30.00.00	371 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1837 - 3.3.90.39.00.00	371 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.001.10.302.0010.2.093.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
1838 - 3.3.72.39.00.00	383 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
1247 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
10.001.10.303.0010.2.084.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MÉDIA COMPLEXIDADE	
1290 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>934.444,21</b>

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária e o Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64:

##### Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.28.846.0000.0.015.	ENCARGOS ESPECIAIS	
150 - 3.3.91.97.00.00	1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0010.2.093.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
1258 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>400.000,00</b>

Receita:1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte: 361	60.000,00
Receita:1.7.2.8.03.11.00.00000000	Fonte: 373	94.444,21
Receita:1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte: 371	80.000,00
Receita:1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte: 383	300.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>534.444,21</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

**JULIAN JONES CABRAL**

Diretor Contábil

**KÊMIL EL KADRI**

Secretário de Finanças

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13 DE 23 DE NOVEMBRO 2021**

**DATA DE APROVAÇÃO: 23 de novembro de 2021.**

**SÚMULA:** Aprova o calendário escolar para o ano letivo de **2022**, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, mantidos pela Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases a Educação Nacional, e a Deliberação 011/2009 do CME,

#### **RESOLVE:**

**ORIENTAR** os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino sobre o cumprimento dos calendários escolares para o ano de 2022, conforme modelo em anexo.

**Art. 1º** O calendário do **Ensino Fundamental, EJA, Educação Especial** anos iniciais, juntamente com a **Educação Infantil** terá **100 (cem dias)** dias letivos no primeiro semestre e **100 (cem dias)** dias letivos no segundo semestre, totalizando **200 (duzentos)** dias letivos anuais.

**Parágrafo Único:** Todas as modalidades de ensino deverão cumprir na íntegra as datas comuns a todas as atividades estipuladas no calendário para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, e EJA e Educação Especial, observando as seguintes datas:

I - O horário de entrada de todas as instituições de ensino parcial passa a ser: **7h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00**, das instituições de período integral passa a ser das **7h30 às 16h00**.

II - Férias Docente: **03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.**

III - Retorno das Atividades da Secretaria Municipal de Educação: **24 de janeiro;**

IV - Retorno dos diretores, coordenadores, professores, administrativos e servidores operacionais: **02 de fevereiro** e Encontro Pedagógico e Administrativo: **07 de fevereiro;**

V - Formação Pedagógica Continuada: **02 a 07 de fevereiro e 20 a 22 de julho.** Os alunos receberão atividades através da Secretaria Municipal de Educação para os dias **20 a 22 de julho**, pois são considerados dias letivos, onde os referidos dias não acarretarão ônus ao processo de ensino-aprendizagem do aluno, garantido através do Artigo 6º da Deliberação nº 11/09 de 2009.

VI - Início das atividades dos professores: **02 de fevereiro;** início das atividades pedagógicas: **08 de fevereiro;** término das atividades dos professores: **21 de dezembro**, caso haja compensação, o encerramento do ano letivo ocorrerá no dia **19 de dezembro.**

VII - Início dos períodos letivos para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e EJA e Educação Especial: **08 de fevereiro, 25 de abril, 20 de julho, 03 de outubro.**

VIII - Término dos períodos letivos para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial: **20 de abril, 08 de julho e 30 de setembro, 21 de dezembro.**

IX - Recessos: **28 de fevereiro e 02 de março; 22 de abril, 17 de junho; 11 a 19 de julho, 10, 11,13 e 14 de outubro, 07 e 14 de novembro e 22 a 31 de dezembro de 2022;**

X - Os dias **20, 21 e 22 de julho** haverá formação para os professores e atividades enviadas através da secretaria de educação, assegurando os dias letivos aos alunos conforme estabelecido na Deliberação 011/2009.

XI - Férias Docente: **02 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro 2023;**

XII - Conselhos de Classe: **20 de abril; 08 de julho; 30 de setembro e 14 de dezembro;**

XIII - Feriados: **01 de janeiro; 01 de março; 15 e 21 de abril; 01 e 31 de maio; 16 de junho; 07 de setembro; 12 de outubro; 02, 08 e 15 de novembro e 25 de dezembro.**

XIV - Encontro da Educação Especial: **20 de agosto**

**Art. 2º** Os dias destinados aos Conselhos de Classe, serão considerados dias letivos conforme estabelecido na Deliberação 011/2009.

**Parágrafo Único:** Os referidos dias não acarretarão ônus ao processo de ensino-aprendizagem do aluno, sendo, portanto, garantida a anteposição de conteúdos nos dias **19 de abril, 07 de julho, 29 de setembro e 13 de dezembro**, respectivamente.

**Art. 3º:** Datas comuns à todas as modalidades de ensino da Rede Municipal de Ibiporã:

I - Início e término do 1º semestre para os alunos: **07 de fevereiro a 08 de julho;**

II - Início e término do 2º semestre para os alunos: **20 de julho a 21 de dezembro.**

**Art. 4º** Havendo convocação para participação de atividades nos dias **07 de setembro** (Atividade Cívica) e **08 de novembro** (Aniversário do Município), essas horas serão compensadas, da seguinte maneira:

I - Dia 07 de setembro compensação no dia **20 de dezembro;**

II - Dia 08 de novembro compensação no dia **21 de dezembro.**

**§ 1º** Caso haja compensação dos dias trabalhados, o término do ano letivo será dia **19 de dezembro.**

**§ 2º** Os servidores do Magistério e/ou operacionais que por motivo de saúde não puderem participar dos eventos aludidos, deverão repor as respectivas cargas horárias de acordo com cronograma elaborado pela chefia imediata, aprovado anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

**§ 3º** Fica a cargo de cada diretor, fazer cumprir a reposição da carga horária de seus servidores, conforme parágrafo 1º, bem como acompanhar a presença dos mesmos nos eventos. Deverá ainda, elaborar lista de presença, colher as devidas assinaturas e verificar se a carga horária foi devidamente cumprida.

**§ 4º** Caso não ocorra os eventos conforme previsto no **artigo 4º** serão considerados dias letivos os dias **19 de dezembro e 20 de dezembro.**

**Art. 5º** Encerramento das atividades nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Ibiporã: **21 de dezembro.**

**Art.6º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação promover, se necessário, adequação para o cumprimento do calendário escolar.

**Art.7º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação emitir Instrução Normativa que contemple o preenchimento do Livro de Registro de Classe a partir do calendário escolar em anexo.

**Art.8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º** Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa Nº 001/2021 de 25 de janeiro de 2021.

Ibiporã, 23 de novembro de 2021.

**ANTONIO PRATA NETO**  
Secretário de Educação



PREFEITURA DE  
**IBIPORÃ**



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
ENSINO FUNDAMENTAL / EJA/ EDUCAÇÃO ESPECIAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL  
CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2022**

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**1 - Dia Mundial da Paz**

FEVEREIRO - 14 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

MARÇO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

**1 - Carnaval**

**2 - Quarta-feira de Cinzas**

ABRIL - 13 + 5 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

**15 - Paixão de Cristo**

**21 - Tiradentes**

MAIO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

**1 - Dia do Trabalho**

**31 - Nossa Senhora da Paz**

JUNHO - 20 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

**16 - Corpus Christi**

JULHO - 6 + 8 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

AGOSTO - 23 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

**20 - Dia da Educação Especial**

SETEMBRO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

**7 - Independência**

OUTUBRO - 16 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**12 - N. S. Aparecida**

NOVEMBRO - 17 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

**2 - Finados**

**8 - Aniversário de Ibiporã**

**15 - Procl. da República**

DEZEMBRO - 15 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

**25 - Natal**

LEGENDA:	DIAS LETIVOS:	HORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
<span style="background-color: red; color: white;">■</span> FERIADOS	1º BIMESTRE: 48 DIAS	MATUTINO: 07H30 ÀS 11H30
<span style="background-color: lightblue;">■</span> FÉRIAS DOCENTE	2º BIMESTRE: 52 DIAS	VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00
<span style="background-color: purple;">■</span> RETORNO DOS PROFESSORES, EQUIPE PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA; E PRÁTICA PEDAGÓGICA/ADM.	3º BIMESTRE: 52 DIAS	INTEGRAL: 07H30 ÀS 16H00
<span style="background-color: green;">■</span> FORMAÇÃO CONTINUADA	4º BIMESTRE: 48 DIAS	
<span style="background-color: yellow;">■</span> INÍCIO/TÉRMINO DO PERÍODO/ALUNOS	TOTAL: 200 DIAS	HORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL
<span style="background-color: grey;">■</span> RECESSO ESCOLAR	1º SEMESTRE: 100 DIAS	MATUTINO: 07H30 ÀS 11H30
<span style="background-color: orange;">■</span> CONSELHO DE CLASSE	2º SEMESTRE: 100 DIAS	VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00
<span style="background-color: lightgreen;">■</span> RETORNO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TOTAL: 200 DIAS	INTEGRAL: 07H30 ÀS 17H00
<span style="background-color: brown;">■</span> DIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEMESTRES	BIMESTRES
<span style="background-color: darkred;">■</span> ENCERRAM. ATIV. ADM. E PEDAGÓGICA	1º SEMESTRE: 08/02/2022 a 08/07/2022	1º BIMESTRE: 08/02/22 a 20/04/22
	2º SEMESTRE: 20/07/2022 a 21/12/2022	2º BIMESTRE: 25/04/22 a 08/07/22
		3º BIMESTRE: 20/07/22 a 30/09/22
		4º BIMESTRE: 03/10/22 a 21/12/22



**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 835, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Concede aos servidores Mandato Classista junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - SINDSERV.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**, o artigo 131, do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o pedido requerido pelo Protocolo nº. 11955/2021 – 05/10/2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER aos servidores: ADEONILDE PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 969.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, DIANA APARECIDA DA SILVA PIVETA, matrícula 2720.1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, diego bruno marquetti, matrícula 2624.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tecnólogo de Gestão Pública e, ILUÁ VERONICA SIQUEIRA DE MORAES, matrícula 3923.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, licença para exercer *Mandato Classista* junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - SINDSERV, no período de 15 de novembro de 2021 a 14 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 846, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

Promove na Progressão Vertical à servidora RAQUEL SOARES DOS REIS MARTINS, matrícula 3301.1.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 34, §2º, e 35 da Lei Municipal nº. 2.522/2011, que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e em cumprimento aos Autos nº. 0001599-52.2015.8.16.0090;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora RAQUEL SOARES DOS REIS MARTINS – matrícula 3301.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras Tributos e Posturas, a Promoção Vertical, por Avaliação de Desempenho realizada nos exercícios de **2014 e 2015**, correspondentes à elevação de 02 níveis passando da Classe “D”, **Nível “08”** para a Classe “D”, **Nível “10”**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de agosto de 2020.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**EDITAL Nº. 073, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

RETIFICAR o Edital nº. 092, de 18 de agosto de 2020, que divulgou o Resultado obtido no Processo de Avaliação de Desempenho Funcional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Ibiporã, artigo 64 e seus incisos, e em atendimento aos Autos nº. 0001599-52.2015.8.16.0090,

RESOLVE:

**Art. 1º** RETIFICAR o Edital nº 092, de 18 de agosto de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 19 de agosto de 2020, que divulgou o Resultado obtido no Processo de Avaliação de Desempenho funcional para a Promoção Vertical dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã referente aos anos de **2013, 2014 e 2015**, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

MATRÍCULA	NOME	Avaliação 2014	Avaliação 2015
33011	RAQUEL SOARES DOS REIS MARTINS	INDEFERIDO	INDEFERIDO

**Leia-se:**

MATRÍCULA	NOME	Avaliação 2014	Avaliação 2015
33011	RAQUEL SOARES DOS REIS MARTINS	DEFERIDO	DEFERIDO

**Art. 2º** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito



**REPUBLICAÇÃO**

**EDITAL Nº. 074, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

RETIFICAR o Edital nº. 112, de 21 de setembro de 2020, que divulgou o Resultado obtido no Processo de Avaliação de Desempenho Funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Ibiporã, artigo 64 e seus incisos, e em atendimento aos Autos nº. 0001599-52.2015.8.16.0090,

RESOLVE:

**Art. 1º** RETIFICAR o Edital nº 112, de 21 de setembro de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 23 de setembro de 2020, que divulgou o Resultado obtido no Processo de Avaliação de Desempenho funcional para a Promoção Vertical dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã referente aos anos de **2015, 2016 e 2017**, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

MATRÍCULA	NOME	Avaliação 2016	Avaliação 2017
34651	SIMONE DE PAULA ASSIS	INDEFERIDO	INDEFERIDO

**Leia-se:**

MATRÍCULA	NOME	Avaliação 2016	Avaliação 2017
34651	SIMONE DE PAULA ASSIS	INDEFERIDO	DEFERIDO

**Art. 2º** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO**

**DECRETO Nº. 507/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.650/2013, artigo 18 parágrafo 2º, e que após análise e despacho da Secretaria de Obras exarado no requerimento protocolado sob nº. – 11.575/2021.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote nº 01 (ZERO UM), da Quadra nº 20 (VINTE), do PARQUE RESIDENCIAL SAN RAFAEL, neste Município, medindo 352,50M2, (TREZENTOS CINQUENTA E DOIS VÍRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS), matrícula de Cartório nº 7.156, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 01.....MEDINDO 199,75M2

LOTE 01-A.....MEDINDO 152,75M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO SÉRGIO VICTOR**  
Secretário de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**SAMAE**

**PORTARIA Nº 102/2021**

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 84, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã-Pr e conforme certidão de óbito datada de 17/11/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor JOÃO MENDES, matriculado sob nº 114-1, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto, ocupante do cargo de Agente de Operações, 08 (oito) dias de licença por falecimento de pessoa da família, ocorrido no dia 08 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 17 de novembro de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente



## PORTARIA Nº 103/2021

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e perícia nº 18255,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor MARCUS HENRIQUE BOTTI DE ALMEIDA, matrícula 82-1, lotado no setor de Manutenção dos Serviços Administrativos, ocupante do cargo de Assistente de Administração, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 03 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 17 de novembro de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente

## ERRATA

### EXTRATO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

Publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 22 de novembro de 2021. Edição de número 1.482, na página 36.

### Onde lia-se:

Valor total do aditivo: R\$ 9.290,76 (nove mil, duzentos e noventa Reais e setenta e seis centavos).

### Leia-se

**Valor total do acréscimo: R\$ 5.550,88 (cinco mil, quinhentos e cinquenta Reais e oitenta e oito centavos)**

**Valor total do aditivo: R\$ 38.186,88 (trinta e oito mil, cento e oitenta e seis Reais e oitenta e oito centavos);**

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente

## ERRATA

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

Publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 19 de novembro de 2021. Edição de número 1.481, na página 4.

### Onde lia-se:

Valor Máximo Estimado: R\$ 52.134,48 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

### Leia-se

**Valor Máximo Estimado: R\$ 40.334,62 (quarenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente

### **O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

é uma publicação sob a responsabilidade da  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**  
CNPJ 76.244.961/0001-03

### **NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Jornalista: Caroline Vicentini

Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br  
www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial